

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO

Em 22/06/2019

Funcionário / Matrícula

JT 000293

DECRETO Nº 017/2019

Determina a proibição de fluxo de caminhões caçambas que transportam areia dos areiros dentro do perímetro urbano do Município de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município e em atendimento aos demais preceitos legais e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro de seu território;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei de Diretrizes para o arruamento para a implantação do Sistema Viário Básico, constante no Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de disciplinar a mobilidade do transporte de cargas estabelece como objetivo “proibir o fluxo de caçambas que transportam areia dos areiros dentro das ruas deste Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece que o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, como conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestrutura que garantam os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é uma atividade da Administração Pública que, limitando e disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à preservação do meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido o tráfego de caminhões caçamba que transportam areia dos areiros existentes neste Município dentro das ruas no âmbito de todo o território do Município de Itapissuma.

Artigo 2º - Ficam desde já revogados todos os termos de anuências que foram concedidas por este Município para o exercício da atividade de extração de areia.

Artigo 2º - Fica a Guarda Municipal autorizada a proceder a apreensão de todos os caminhões caçambas que desrespeitarem as normas que estão sendo estabelecidas por este decreto, solicitando, se necessário o auxílio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através do 26º Batalhão com sede em Itapissuma.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer outra disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2019.


JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

Cientifique-se,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se